



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui COMISSÃO REVISORA da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Revisora** da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 1º A **Comissão Revisora** de que trata o *caput* deste artigo será composta por 04 (quatro) Vereadores escolhidos pela Presidência da Câmara Municipal, 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) servidor da Casa, com a supervisão da Assessoria Técnica Legislativa.

§ 2º Os membros da **Comissão Revisora** serão nomeados por Ato da Mesa Diretora.

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal à escolha do Presidente e Coordenador, ao quais serão escolhidos dentre os parlamentares componentes da **Comissão Revisora**.

§ 4º Poderá haver a indicação de novos membros para compor a **Comissão Revisora** ou a substituição eventual de algum dos membros, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba a escolha do parlamentar.

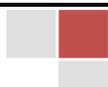
Art. 2º A participação na **Comissão Revisora** de que trata esta Resolução se dá de forma gratuita, sendo considerada de relevância e de interesse público.

Art. 3º São atribuições da **Comissão Revisora**:

I – estabelecer um calendário de reuniões e atividades de seus trabalhos;

II – analisar os textos atuais da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, adequando-os à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à legislação vigente e, se for o caso, às decisões judiciais;

III – receber as sugestões de redação dos dispositivos e organizar os trabalhos de revisão;





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

IV – apresentar ao Plenário os novos textos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 4º A **Comissão Revisora** terá prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos.

§ 1º A conclusão de seus trabalhos será apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 2º Somente em caso excepcional e devidamente justificado, poderá o Presidente deliberar pela ampliação do prazo assinalado no *caput* deste artigo.

Art.5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba dará o suporte necessário para os trabalhos da **Comissão Revisora**.

Art. 6º Os casos omissos que venham a surgir serão resolvidos pelos próprios membros da **Comissão Revisora**, sendo que, não havendo consenso, pela Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

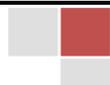
Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 17 de Fevereiro de 2021.

Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Presidente

José Geraldo Alencar Filho
1º Vice-Presidente

David de Sousa Soares
2º Vice-Presidente

Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa
1ª Secretária





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

Cont. Projeto de Resolução Nº 120 de 17 de Fevereiro de 2021.

Edcarlos Gouveia da Silva
2º Secretário

João Batista Oliveira dos Santos
3º Secretário

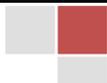
Antonio Marcos do Nascimento Oliveira
4º Secretário

André Silva Neves
1º Tesoureiro

João Batista dos Santos Filho
2º Tesoureiro

Daniel Jackson Araújo de Souza
Corregedor

Renato Bittencourt dos Santos
Corregedor Substituto





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Resolução Normativa que visa constituir **COMISSÃO REVISORA** da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

É objetivo dessa proposição à revisão dos atuais textos dos referidos Diplomas legais, com a finalidade de proceder-se uma adequação à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à legislação vigente e, se for o caso, às decisões judiciais.

Ao longo desses anos, após a publicação original dos textos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, foram aprovadas diversas alterações, as quais resultam, por consequência, na necessidade de que seja procedida uma consolidação destas alterações, além de se fazer uma atualização em consonância com as Cartas Magnas Federal e Estadual.

Ademais, estamos iniciando uma nova legislatura, a qual tomou posse no último dia 1º de janeiro, tendo havido uma renovação significativa dos Membros. Ademais, é imperioso que os antigos e novos parlamentares possam conhecer, com profundidade, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, permitindo uma melhoria da qualidade de suas atividades legislativas.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, a Mesa Diretora apresenta este projeto de Resolução.

